

UNILAB
Pró-Reitoria de Extensão e
Cultura
PROEXT 2016

O QUE É PROEXT

O Programa de Apoio à Extensão Universitária (Proext) MEC/SESu é um instrumento que abrange programas e projetos de extensão universitária, com ênfase na formação dos alunos e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito das Instituições Federais, Estaduais e Municipais e Comunitárias de Educação Superior.

CONCEITOS

- ▶ EXTENSÃO
- ▶ PROGRAMA
- ▶ PROJETO

CRITÉRIOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

1. O coordenador de proposta deverá efetuar o seu cadastro no sistema de informação. O coordenador de proposta deve estar atento para informar no sistema o seu telefone celular e/ou outro que seja mais utilizado para que a Proex possa realizar contato, se necessário.
2. A proposta deverá ser cadastrada pelo coordenador e enviada para a avaliação da Proex/Unilab, via sistema de informação do Proext, com todos os anexos, até a data prevista no Cronograma de Seleção Interna.
3. Cabe à Pró- Reitoria de Extensão, por meio da Capeac, com o apoio de Avaliador *ad hoc*, aprovar, mediante análise e julgamento, as propostas que serão encaminhadas ao MEC.

CRITÉRIOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

4. O julgamento das propostas adotará os quesitos e condições fixados no próprio Edital, quais sejam:
 - 4.1. Seleção do máximo de propostas permitido por linha temática;
 - 4.2. Recomendação de alterações com objetivo de fortalecer/aprimorar as propostas selecionadas;
 - 4.3. Indicação do reenquadramento em linhas temáticas afins, quando pertinente;
 - 4.4. Indicação de mudança do tipo de ação (de programa para projeto ou de projeto para programa), quando pertinente.

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 1– Leitura atenta do Edital;
- 2–Atentar ao atendimento das diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade;
- 3–Estruturação da proposta:
 - 3.1– Coerência interna da proposta do primeiro ao último item: justificativa, objetivos(geral e específicos),metodologia, metas, etc;
 - 3.2–Descrição clara das atividades a serem executadas;
 - 3.4– Avaliação da proposta: acompanhamento, indicadores e avaliação;
 - 3.5–Acompanhamento e avaliação dos estudantes;
- 4– As bolsas destinam-se exclusivamente a alunos de graduação da Unilab, embora possam participar do projeto/programa alunos de Pós–Graduação e parceiros de outras instituições;
- 5– Abaixo dos quadros de detalhamento dos orçamentos justificar os itens solicitados.

RECOMENDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. Leitura atenta a todos os itens do Edital Proext 2016.
2. Demonstrar na proposta cadastrada:
 - 2.1. A vinculação da mesma ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unilab;
 - 2.2. A vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
 - 2.3. O detalhamento da infraestrutura existente e a ser adquirida;
 - 2.4. As metas a serem alcançadas pela proposta.
 - 2.5. Acompanhamento e avaliação/indicadores;
3. A previsão de valor de bolsa de extensão adotará como referência o valor das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento conforme o [Decreto N° 7.416, de 30 de Dezembro de 2010](#).

RECOMENDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

4. No caso de projeto, as datas de início e fim da execução da proposta devem ocorrer em 2016.

5. No caso de programa, a execução da proposta deve ser iniciada em 2016, podendo ser finalizada até dezembro de 2017, com a duração mínima de 18 meses.

6. Prever valores de diárias conforme Tabela de valor de indenização de diária aos servidores públicos federais do país.

7. Prever no orçamento passagens e diárias para o(s) coordenador(es) participar(em) do Encontro Nacional do Proext em Brasília, com edição anual: um em 2016 e outro em 2017

8. Os gastos com materiais de consumo e de permanente previstos devem ser devidamente justificados.

9. Não se deve indicar marcas e modelos específicos nos materiais de consumo e equipamentos a serem adquiridos.

PROIBIÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Item 8.5 do Edital: É proibida a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar.
- Item 8.6 do Edital: É proibida a aplicação de recursos para participação em eventos internacionais.
- Item 8.7 do Edital: É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

PROIBIÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Item 8.9 do Edital: É proibida a realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- Item 8.11 do Edital: É vedado o uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como eventos, coquetéis, festas e afins.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- ▶ O processo de acompanhamento dos programas e projetos é realizado por meio da análise dos relatórios parcial e final das atividades. Esses relatórios serão preenchidos em sistema de informação disponibilizado pelo MEC. De acordo com o item 15.2 do Edital, “é de responsabilidade do coordenador do programa ou projeto a elaboração e envio, via sistema de informação, dos relatórios de acompanhamento e do relatório final de atividades”.
- ▶ Prazo para envio do relatório parcial: até a metade do período total de execução.
- ▶ Prazo para envio do relatório final: até 30 (trinta) dias após a finalização do programa/projeto.